

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº SC 0186/21
Data MÁXIMA para resposta: 22 de setembro de 2021

A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar Empresa especializada para informatização da **Unidade Hospitalar (COVID 19) - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília** com o fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão Hospitalar, incluindo mão de obra devidamente qualificada para a prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização para o referido sistema e que atenda as especificações técnicas solicitadas, em atendimento as necessidades referentes ao TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC), em decorrência da Pandemia do COVID – 19, conforme termo de referencia em anexo.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de Empresa especializada para informatização da **Unidade Hospitalar (COVID 19) - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília** com o fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão Hospitalar, incluindo mão de obra devidamente qualificada para a prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização para o referido sistema e que atenda as especificações técnicas, pelo prazo de 6 (seis) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme solicitado na clausula 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao HEMSC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

2.7. As especificações técnicas de execução do objeto estarão descritas no ANEXO I Termo de Referência, parte integrante do contrato.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 22 de setembro de 2021.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, Andar Térreo, das 8h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao HEMSC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Hospital estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigidas no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

- 5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do HEMSC, andar térreo, das 8h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - CEP: 01150-011.
- 5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:
- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - 5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - 5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
 - 5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
 - 5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
 - 5.2.8. Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
 - 5.2.9. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
 - 5.2.10. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
 - 5.2.11. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Covid 19

Metropolitano Santa Cecília, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do HEMSC, localizada à Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, a critério da contratante respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência .

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O HEMSC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O HEMSC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o HEMSC encaminhará relato do ocorrido à Secretaria Estadual de Saúde e à Fundação do ABC, mantenedora do HEMSC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o HEMSC notificará CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o HEMSC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o HEMSC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O HEMSC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o HEMSC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em razão do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreativável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao ANEXO I - Termo de Referência.

12.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC) , Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11-3164-6287 ramais: 222, 223 e 224, ou por e-mail: luiz.coordenacaocompras@fuabc.org.br

13.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Termo de Referencia;
- b) Anexo II – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Anexo III – Declaração de Ciência.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC)
Setor de Compras e Contratos Administrativos

|||||

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR**

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para informatização da **Unidade Hospitalar (COVID 19) - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília** com o fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão Hospitalar, incluindo mão de obra devidamente qualificada para a prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização para o referido sistema e que atenda as especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima mencionados tem por finalidade prover à FUABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília, recursos tecnológicos necessários para que este ofereça aos seus usuários um nível de serviço compatível com as necessidades exigidas, visando atender as necessidades referentes ao TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (**HEMSC**), em decorrência da Pandemia do COVID – 19, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

2.2. O serviço existente no objeto deste projeto possui as funcionalidades e requisitos de soluções de softwares aderentes às necessidades da FUABC e integradas com sistemas legados de investimentos já realizados pela área de Tecnologia da Informação.

2.3. A contratação entregará novos recursos, eficiência e disponibilidade ao HEMSC. Um Sistema de Gestão Hospitalar com Prontuário Eletrônico permitirá o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, maior legibilidade e consequente agilidade e confiabilidade para a assistência ao paciente, maior segurança e aumento da confidencialidade dos dados do paciente, flexibilidade na organização das informações, integração com outros sistemas de informação, apoio à decisão, apoio à pesquisa e melhoria dos mecanismos de auditoria.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer licença de uso do sistema e serviços técnicos de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

3.2. Manter **sigilo das informações**. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão hospitalar, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da **CONTRATADA** adotem as seguintes ações:

- 3.2.1.1. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, conforme o solicitado neste Termo de Referencia.
- 3.2.1.2. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos

que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da **CONTRATANTE**, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.2.1.3. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à **CONTRATANTE**, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

3.2.1.4. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

3.2.1.5. No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

3.2.1.6. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

3.2.1.7. Ao término do contrato a **CONTRATADA** se compromete a manter o apoio técnico e administrativo durante 90 dias para resolução de eventuais problemas.

3.2.1.8. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da **CONTRATANTE**, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

3.2.1.9. A contratada se compromete a ler e seguir todas as disposições do código de conduta ética da fundação do abc e do termo de responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) os quais acompanharão o contrato.

3.2.1.10. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regulamento Interno.

3.2.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciais.

3.2.1.12. A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

3.2.1.13. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência.

3.2.1.14. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

3.2.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor

correspondente aos danos sofridos;

4. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades necessárias à realização dos serviços especializados de implantação de sistema da **CONTRATADA** são executadas in loco. Pode ser necessária a alocação física de profissionais no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre qualquer alteração do quadro de profissionais alocados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, incluindo substituições, demissões, férias e novas contratações. Eventuais ausências dos profissionais, mesmo que justificadas, deverão ser administradas pela **CONTRATADA**, provendo o fornecimento de profissionais temporários, visando não acarretar quaisquer prejuízos à continuidade e realização dos serviços.

4.5. Após assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

4.6. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones, computadores, impressoras e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da **CONTRATADA** em suas instalações.

4.6. No valor dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá enviar a proposta comercial considerando todas as despesas e custos envolvidos, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com o objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e proposta comercial.
- 5.8. A FUNDAÇÃO DO ABC - HEMSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. OBJETO

Contratação de Licença de uso de Sistema de Gestão Hospitalar para Unidades Hospitalares (COVID 19), contemplando a Licença de Uso de Sistema e serviços técnicos de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização.

7. PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO

7.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 6(seis) meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema de Gestão Hospitalar, obedecido o cronograma de implantação.

7.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração, parametrização, customização e treinamento.

7.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda e cronograma definido entre as partes.

7.4. Ao término do contrato em caso de desmembramento do serviço, a CONTRATADA deverá prestar assistência à CONTRATANTE pelo período de 90 dias.

8. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA

8.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR

8.1.1. A cessão de direito de uso da Licença do Sistema de Gestão Hospitalar compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos **sem limitação do número de usuários**.

9. SERVIÇOS TÉCNICOS

9.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR.

9.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação do Sistema de Gestão Hospitalar em todos os computadores do Hospital estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

9.1.2. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Unidade.

9.1.3. A customização e Integração visam deixar o sistema aderente às necessidades da FUNDAÇÃO DO ABC e deverão ser realizadas durante todo o período do contrato sem custos extras.

9.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

9.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no Sistema Gestão Hospitalar em uso pela unidade, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos. Prazo de importação de 20 (vinte) dias úteis.

10. CAPACITAÇÃO INICIAL:

10.1. comprehende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos em prazo máximo de **15 dias DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM LIMITES DE HORAS.**

10.2. ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

10.2.1. NÍVEL DE TREINAMENTO

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

10.2.1.1. **Treinamento Básico:** Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo, com fornecimento de material didático;

10.2.1.2. **Treinamento Avançado:** Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR**, com fornecimento de material didático. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

10.2.1.3. **Treinamento Técnico:** O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação, com fornecimento de material didático.

10.2.1.4. O não atendimento nos dispostos acima poderá acarretar multas e/ou descontos nos pagamentos referentes à prestação de serviço do mês de competência.

10.3. LOCAL DE TREINAMENTO

10.3.1. os treinamentos serão realizados nas dependências do hospital estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília.

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico avançado via telefone, chat on-line, e-mail, ilimitado, emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, sendo disponível o contato com os técnicos da Contratada, **24 (horas) X 7 (dias) dasemana, sem limite de horas.**

11.2. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado via telefone ou chat on-line, a Contratada deverá dar prestar o atendimento presencialmente na Unidade Hospitalar, no prazo máximo de 24 horas.

11.3. O atendimento de Suporte Técnico deverá ser prestado aos técnicos de TI (suporte nível 1) da CONTRATANTE

12. MANUTENÇÕES

12.1. Compreende os serviços necessários para contratada manter o Sistema de Gestão Hospitalar, sempre em perfeita operacionalização, visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

12.2. A Atualização do Sistema de Gestão Saúde poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

12.3. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema de Gestão Hospitalar durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

12.4. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da CONTRATANTE sobre a atualização da nova versão para o Sistema de Gestão Hospitalar.

12.5. O não atendimento nos dispostos acima poderá acarretar multas e/ou descontos nos pagamentos referentes à prestação de serviço do mês de competência.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VI. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- VIII. Prova de regularidade da Previdencia Social (CND)
- IX. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- X. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- XI. Declaração de ciência (Anexo III).

14. PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas com **taxa de implantação e serviços de suporte e manutenção mensal** considerando o valor a cada **10 (dez) leitos Hospitalares**, no que diz respeito ao módulo **“ATENDIMENTO”**, constante da cláusula 13, tabela 1.

14.2. As propostas financeiras deverão ser apresentadas com **taxa de implantação e serviços de suporte e manutenção mensal** considerando a execução total no que diz respeito aos módulos **“ADMINISTRATIVO”** e **“SERVIÇOS”**, constantes da cláusula 13, tabelas 2 e 3.

14.3. Os valores apresentados deverão contemplar todas as condições do presente termo de referência, inclusive impostos e despesas com deslocamentos, estadias, entre outras.

15. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS

TABELA - 1. ATENDIMENTO	
REQUISITOS	
1. INTERNAÇÃO	
1.2. INTEGRAÇÃO COM O CROSS (WEBSERVICE)	
2. CONTROLE DE VISITAS	
3. TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	
4. HOTELARIA / HIGIENIZAÇÃO DE LEITOS	
5. TRANSFÉRENCIA DE LEITOS	
6. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (INTERNADO / AMBULATORIAL)	
7. CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	
8. SAE - SISTEMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	
9. EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS E IMAGENS – INTEGRAÇÃO	
10. ASSINATURA DIGITAL	
11. PAINEL DE CHAMADAS (POR NOME E VOZ)	
12. FATURAMENTO AUTOMATIZADO	
13. BPA – SUS	
14. AIH – SUS	
15. APAC -SUS	
16. IMPORTAÇÃO COM SIGTAP	
17. REPASSE MÉDICO	
18. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CONFIGURADO PARA PACIENTES COM DIÁGNOSTICO DE COVID-19	

TABELA - 2. ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS	
1. COMPRAS	
1.1. INTEGRAÇÃO COM O BIONEXO/SÍNTESE E/OU OUTRAS PLATAFORMAS	
2. REQUISIÇÃO	
3. CONSUMO E SUPRIMENTOS COM RASTREABILIDADE	
3.1 INTEGRAÇÃO COM TOTVS PHOTHEUS (FINANCIERO E CONTÁBIL)	
4. BUSINESS INTELLIGENCE (POWER BI) -INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO E DEMANDAS DAS DIREÇÕES DAS UNIDADES HOSPITALARES OU DA FUNDAÇÃO DO ABC	

TABELA - 3. SERVIÇOS	
REQUISITOS	
1. LICENÇA DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS	
2. DBA (GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DAS UNIDADES HOSPITALARES): A empresa deve ser responsável pelo monitoramento e gestão do banco de dados da unidade.	
3. PLATAFORMA PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS ASSINADOS.	
4. SISTEMA COM ACESSO LOCAL (a empresa deve ser responsável pela gestão do ambiente) OU NUVEM INTERNET- (a empresa deve ser responsável pelo monitoramento do servidor), responsabilizando-se pelo suporte e manutenção 24 horas.	
4.1 SISTEMA COM ACESSO LOCAL A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SERVIDOR A TÍTULO DE COMODATO COM TODAS AS FERRAMENTAS DE SISTEMA/ SOFTWARE, COMPONENTES DE REDE E BANCO DE DADOS, DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, SEM CUSTOS EXTRAS PARA A CONTRATANTE	
4.2 SISTEMA COM ACESSO VIA INTERNET A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA, DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATO, SEM CUSTOS EXTRAS	

PARA A CONTRATANTE

5. PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO CONFIGURAVEIS PARA PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19

6. IMPLANTAÇÃO PRESENCIAL SEM LIMITE DE HORAS

7. CUSTOMIZAÇÕES/INTEGRAÇÕES INCLUÍDAS NO PROJETO SEM LIMITE DE HORAS

8. TREINAMENTOS PRESENCIAL SEM LIMITE DE HORAS

9. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A DISTÂNCIA SEM LIMITE DE HORAS

10. ACESSO A INFORMAÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS MODELOS DE BACKUP, DIÁRIO E MENSAL, COM EXTENSÕES EM EXCEL, PDF E OUTRA CÓPIA NA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO DESENVOLVIDA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação do ABC – Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (HEMSC) , Praça Marechal Deodoro, nº 151 – Centro – São Paulo - SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11-3164-6287 ramais: 222, 223 e 224, ou por e-mail: luiz.coordenacaocompras@fuabc.org.br

ANEXO II

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 **COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO HEMSC .**

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);

- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoricamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5 Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

//////

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº SC 0186/21, referente à contratação de Empresa especializada para informatização da **Unidade Hospitalar (COVID 19) - Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília** com o fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão Hospitalar, incluindo mão de obra devidamente qualificada para a prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Parametrização, Customização, Integração, Treinamento, Suporte, Manutenção e Atualização para o referido sistema e que atenda as especificações técnicas solicitadas, em atendimento as necessidades referentes ao TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Covid 19 Metropolitano Santa Cecília (**HEMSC**), em decorrência da Pandemia do COVID – 19, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº SC 0186/21 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

|||||